



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Boletim Oficial

Edição Nº 356 de 26 de Abril de 2010

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Índice

Termos aditivos.....	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15
Avisos de Licitações/Extrato.....	15
Portarias.....	16,17,18,19
Regimento do Conselho Municipal de Habitação.....	20
Decretos.....	22,23

Termo: 1048/2009/ACE
P.administrativo nº: 23.636/09

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado - **ADAIR DE SOUZA SILVA**, portador(a) do CPF nº 614.971.937-53, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Novembro de 2009 e término previsto para 31 de Dezembro de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Novembro de 2009.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Contratante

ADAIR DE SOUZA SILVA
Contratado(a)

Termo: 2099/2009/ACE
P.administrativo nº: 2376/09

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado – **ALESSANDRO GONÇALVES DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº 108.691.697-26, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Contratante
ALESSANDRO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratado(a)

Termo: 2100/2009/ACE
P.administrativo nº: 2376/09

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de

Prefeitura de Valença
R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ
Tel.: (24) 2453-2615 / 2453-4712 / 2453-6590 / 2452-5206 / 2452-1600
Site: www.valenca.rj.gov.br



Prefeito

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES

Vice-Prefeita

Dilma Dantas Moreira Mazzêo

Chefe de Gabinete

Roberto Luis de Souza Ferreira

Procuradoria Jurídica

Jorge Luiz Pereira de Medeiros

Secretaria de Controle Interno

Alex Sandro dos Santos

Assessoria de Comunicação Social

Patrícia de Aquino Rocha

Subprefeituras

Barão de Juparanã: Jaci Pedro

Santa Isabel: Iuberto Alencar de Oliveira

Pentagna: Geraldo Nonato Mendes

Parapeúna: Maria Aparecida da Silva Cunha

Conservatória: Maria José Miguel Soares

Secretarias Municipais

Secretaria de Governo

Silvio Rogério Furtado da Graça

Secretaria de Administração

Denise de Jesus Silva Souza

Secretaria de Fazenda

Cristina de Oliveira Malta

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano

Jorge Luiz de Assis Oliveira

Secretaria de Educação

Ruth Cohen Carneiro

Secretaria de Cultura e Turismo

Daniele Luzie Dantas Mazzeo

Secretaria de Saúde

Luiz Sérgio Leite Pinto

Secretaria de Agricultura, Pesca, Pecuária
e Meio Ambiente

Ricardo Luiz de Souza Guedes

Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil

Theodorico Garcia Palmeira

Secretaria de Planejamento e

Desenvolvimento Econômico

Marcos Afonso de Almeida

Secretaria de Assistência Social, Esporte e Lazer

Clara Pentagna Bruno

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Luiz Fernando Furtado da Graça

VICE-PRESIDENTE

Salvador de Souza

1º SECRETÁRIO

Paulo Jorge César

2º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos

O Boletim Municipal é órgão oficial da
Municipalidade, criado pela Deliberação
nº 880, de 26 de janeiro de 1968.

Produção da Assessoria de Comunicação
Social da Prefeitura Municipal de Valença



Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado – **BETANIA CAMPELO WERNECK**, portador(a) do CPF nº 073.638.027-26, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Contratante
BETANIA CAMPELO WERNECK
Contratado(a)

Termo: 2101/2009/ACE
P.administrativo nº: 2376/09

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado – **BRUNO LUIZ FERREIRA CADINELLI**, portador(a) do CPF nº 129.681.757-18, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Contratante
BRUNO LUIZ FERREIRA CADINELLI
Contratado(a)

Termo: 2102/2009/ACE
P.administrativo nº: 2376/09

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado – **CARLOS ROBERTO DE CARVALHO**, portador(a) do CPF nº 499.314.907-72, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Contratante
CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
Contratado(a)

Termo: 2103/2009/ACE
P.administrativo nº: 2376/09

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado – **CRISTIANO ALVES**, portador(a) do CPF nº 076.671.887-50, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado



que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Contratante
CRISTIANO ALVES
Contratado(a)

Termo: 2104/2009/ACE
P.administrativo nº: 2376/09

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado **CRSITOVAO CHAVES LOPES**, portador(a) do CPF nº , doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Contratante
CRSITOVAO CHAVES LOPES
Contratado(a)

Termo: 2105/2009/ACE
P.administrativo nº: 2376/09

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de

Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado –**DANIELE CESPES FERREIRA**, portador(a) do CPF nº 088.376.307-94, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Contratante
DANIELE CESPES FERREIRA
Contratado(a)

Termo: 2106/2009/ACE
P.administrativo nº: 2376/09

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado –**EDINEIA DA SILVA FRANCO**, portador(a) do CPF nº 955.812.007-34, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Contratante
EDINEIA DA SILVA FRANCO
Contratado(a)



Termo: 2107/2009/ACE
P.administrativo nº: 2376/09

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado **ERIVELTO CARNEIRO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Contratante
ERIVELTO CARNEIRO DOS SANTOS
Contratado(a)

Termo: 2108/2009/ACE
P.administrativo nº: 2376/09

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado **GILSON DE PAIVA RIBEIRO**, portador(a) do CPF nº 622.562.037-00, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado

que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Contratante
GILSON DE PAIVA RIBEIRO
Contratado(a)

Termo: 2109/2009/ACE
P.administrativo nº: 2376/09

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado **GUSTAVO DE SOUZA GUIMARÃES NETO**, portador(a) do CPF nº 085.613.367-14, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Contratante
GUSTAVO DE SOUZA GUIMARÃES NETO
Contratado(a)

Termo: 2110/2009/ACE
P.administrativo nº: 2376/09

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde,



representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado – **JANETE ISABEL DE OLIVEIRA CARVALHO**, portador(a) do CPF nº 899.432.107-10, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Contratante
JANETE ISABEL DE OLIVEIRA CARVALHO
Contratado(a)

Termo: 2111/2009/ACE
P.administrativo nº: 2376/09

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado – **JANINE BASTOS FURTADO**, portador(a) do CPF nº 082.725.247-16, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Contratante
JANINE BASTOS FURTADO
Contratado(a)

Termo: 2112/2009/ACE
P.administrativo nº: 2376/09

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado – **JOÃO CARLOS DA SILVA FERRAZ**, portador(a) do CPF nº 074.890.977-03, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Contratante
JOÃO CARLOS DA SILVA FERRAZ
Contratado(a)

Termo: 2113/2009/ACE
P.administrativo nº: 2376/09

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado **JORGE A. ALVERES GOMES B. SOBRINHO**, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado



que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Contratante
JORGE A. ALVERES GOMES B. SOBRINHO
Contratado(a)

Filho e de outro lado –**JORGE ROBERTO DOS SANTOS PAULA**, portador(a) do CPF nº 427.971.877-68, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Contratante
JORGE ROBERTO DOS SANTOS PAULA
Contratado(a)

Termo: 2114/2009/ACE
P.administrativo nº: 2376/09

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado **JORGE LUIS MACHADO**, portador(a) do CPF nº , doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Contratante
JORGE LUIS MACHADO
Contratado(a)

Termo: 2116/2009/ACE
P.administrativo nº: 2376/09

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado –**JOSÉ EDUARDO GARCIA JUSTEM**, portador(a) do CPF nº 081.373.467-32, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Contratante
JOSÉ EDUARDO GARCIA JUSTEM
Contratado(a)

Termo: 2115/2009/ACE
P.administrativo nº: 2376/09

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa



Termo: 2117/2009/ACE
P.administrativo nº: 2376/09

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado –**JOSÉ GERALDO SOARES CADINELLI**, portador(a) do CPF nº 622.580.107-30, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Contratante
JOSÉ GERALDO SOARES CADINELLI
Contratado(a)

Termo: 2118/2009/ACE
P.administrativo nº: 2376/09

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado –**JOVENTINO LAZARO DOS REIS**, portador(a) do CPF nº 487.367.917-68, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Contratante
JOVENTINO LAZARO DOS REIS
Contratado(a)

Termo: 2119/2009/ACE
P.administrativo nº: 2376/09

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado –**JULIANA OLIVEIRA DE TOLEDO**, portador(a) do CPF nº 083.158.357-69, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Contratante
JULIANA OLIVEIRA DE TOLEDO
Contratado(a)

Termo: 2120/2009/ACE
P.administrativo nº: 2376/09

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado –**KENNY JORGE MARQUES DA COSTA**, portador(a) do CPF nº 125.576.057-51, doravante denominado



CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Contratante

KENNY JORGE MARQUES DA COSTA
Contratado(a)

Termo: 2121/2009/ACE
P.administrativo nº: 2376/09

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado –**LUCIANA FONTES RODRIGUES**, portador(a) do CPF nº 096.282.427-50, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Contratante

LUCIANA FONTES RODRIGUES
Contratado(a)

Termo: 2122/2009/ACE
P.administrativo nº: 2376/09

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado –**LUIZ CARLOS ALVES NETTO**, portador(a) do CPF nº 394.068.907-63, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Contratante
LUIZ CARLOS ALVES NETTO
Contratado(a)

Termo: 2123/2009/ACE
P.administrativo nº: 2376/09

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado –**LUIZ CARLOS DELGADO**, portador(a) do CPF nº 719.286.857-49, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.



Prefeitura Municipal
de Valença-RJ

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Contratante
LUIZ CARLOS DELGADO
Contratado(a)

Termo: 2124/2009/ACE
P.administrativo nº: 2376/09

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado –**LUIZ GUSTAVO VIEIRA MIRANDA**, portador(a) do CPF nº 053.286.377-12, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Contratante
LUIZ GUSTAVO VIEIRA MIRANDA
Contratado(a)

Termo: 2125/2009/ACE
P.administrativo nº: 2376/09

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado –**LUIZ HENRIQUE BARRETO GARCIA**, portador(a) do CPF nº 007.574.437-61, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo

re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Contratante
LUIZ HENRIQUE BARRETO GARCIA
Contratado(a)

Termo: 2126/2009/ACE
P.administrativo nº: 2376/09

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado –**LUIZ PHILIPPE LOBATO PINHO SILVA**, portador(a) do CPF nº 110.700.667-88, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Contratante
LUIZ PHILIPPE LOBATO PINHO SILVA
Contratado(a)

Termo: 2127/2009/ACE
P.administrativo nº: 2376/09



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado –**MANOEL DE CARVALHO CASTRO FILHO**, portador(a) do CPF nº 877.502.107-25, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Contratante
MANOEL DE CARVALHO CASTRO FILHO
Contratado(a)

Termo: 2128/2009/ACE
P.administrativo nº: 237/09

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado –**MARCOS PAULO LAUREANO RAIMUNDO**, portador(a) do CPF nº 114.112.227-84, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Contratante
MARCOS PAULO LAUREANO RAIMUNDO
Contratado(a)

Termo: 2129/2009/ACE
P.administrativo nº: 2376/09

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado –**MARIA DAS DORES HENRIQUE DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº 790.529.087-53, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Contratante
MARIA DAS DORES HENRIQUE DOS SANTOS
Contratado(a)

Termo: 2130/2009/ACE
P.administrativo nº: 2376/09

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado –**MARIA LUCI MATTOS FERREIRA**, portador(a) do CPF nº 814.602.287-15, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA –



Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Contratante
MARIA LUCI MATTOS FERREIRA
Contratado(a)

Termo: 2131/2009/ACE
P.administrativo nº: 2376/09

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado **-MARTINIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº 007.395.307-55, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Contratante
MARTINIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Termo: 2132/2009/ACE
P.administrativo nº: 2376/09

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr.

Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado **-MAURO SERGIO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 032.939.527-04, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Contratante
MAURO SERGIO DA SILVA
Contratado(a)

Termo: 2133/2009/ACE
P.administrativo nº: 2376/09

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado **-PEDRO PAULO FLORENCIO**, portador(a) do CPF nº 991.794.407-97, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Contratante
PEDRO PAULO FLORENCIO
Contratado(a)



Termo: 2134/2009/ACE
P.administrativo nº: 2376/09

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado –**RAIMUNDO DA SILVA FERREIRA**, portador(a) do CPF nº 320.929.467-49, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Contratante
RAIMUNDO DA SILVA FERREIRA
Contratado(a)

Termo: 2135/2009/ACE
P.administrativo nº: 2376/09

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado –**RENATO MENEZES ALVES**, portador(a) do CPF nº 122.586.537-97, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Contratante
RENATO MENEZES ALVES
Contratado(a)

Termo: 2136/2009/ACE
P.administrativo nº: 2376/09

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado –**SEGIO DE SOUZA SILVA**, portador(a) do CPF nº 083.638.267-66, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Contratante
SERGIO DE SOUZA SILVA
Contratado(a)

Termo: 2137/2009/ACE
P.administrativo nº: 2376/09

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado –**SILVANA HELENA RIBEIRO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº 077.684.927-14, doravante denominado



CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Contratante
SILVANA HELENA RIBEIRO DOS SANTOS
Contratado(a)

Termo: 2138/2009/ACE
P.administrativo nº: 2376/09

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado –**SULAINÉ RIBEIRO REZENDE**, portador(a) do CPF nº 028.868.487-78, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Contratante
SULAINÉ RIBEIRO REZENDE
Contratado(a)

Termo: 2141/2009/ACE
P.administrativo nº: 2376/09

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado –**VALERIA APARECIDA FIGUEIRA MARQUES**, portador(a) do CPF nº 098.325.397-81, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Contratante
VALERIA APARECIDA FIGUEIRA MARQUES
Contratado(a)

Termo: 2139/2009/ACE
P.administrativo nº: 2376/09

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado –**VALTER VALIM**, portador(a) do CPF nº 249.385.647-34, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.



Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Contratante
VALTER VALIM
Contratado(a)

Termo: 2140/2009/ACE
P.administrativo nº: 2376/09

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma que se segue:

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Valença, Vicente de Paula de Souza Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Ricardo Gomes Graciosa Filho e de outro lado **WECCILEI FRAGA DA CUNHA**, portador(a) do CPF nº 091.041.697-43, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Municipal nº 2257/06, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Janeiro de 2010 e término previsto para 31 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 01 de janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Contratante
WECCILEI FRAGA DA CUNHA
Contratado(a)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2010

Processo Administrativo nº: 248/2010
Objeto: Aquisição de pneus destinados a atender os veículos da Secretaria de Saúde
Tipo de licitação: menor preço por item
Local para retirada do Edital: Sala da Comissão de Licitações (Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ).
Informações: (24) 2452.4425
Horário: 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.
Data e hora da abertura da licitação: Dia 13 de maio de 2010 às 10:00 horas
Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 fls. e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Aline de Oliveira T. Pinto
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2010

Processo Administrativo nº: 303/2010
Objeto: Aquisição de medicamentos destinados a atender a Farmácia Municipal
Tipo de licitação: menor preço por item
Local para retirada do Edital: Sala da Comissão de Licitações (Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ).
Informações: (24) 2452.4425
Horário: 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.
Data e hora da abertura da licitação: Dia 12 de maio de 2010 às 14:00 horas
Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 fls. e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Aline de Oliveira T. Pinto
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ
Contratado: Ford Motor Company Brasil Ltda
Pregão Presencial nº 010/2010
Processo Administrativo nº: 3954/2010
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário caminhonete cabine dupla 4 x 4, diesel, ar e direção hidráulica
Valor: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)
Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2010

Processo Administrativo nº: 28645/2009
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Projeto Básico para modernização da estrutura de informática desta PMV
Tipo de licitação: menor preço
Local para retirada do Edital: Sala da Comissão de Licitações (Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ).
Informações: (24) 2452.4425
Horário: 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.
Data e hora da abertura da licitação: Dia 13 de maio de 2010 às 14:00 horas
Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 fls. e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Sidney Lima Junior
Presidente da Comissão de Licitações/PMV

Licitação e Compras
Ramal 254



PORTARIA N. 112, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o Processo Administrativo Municipal nº 5513/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de sindicância para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 5513/10.

Art. 2º- Caberá à Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria 384/2009 a condução dos trabalhos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes

Prefeito Municipal

PORTARIA N.114, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 01 de abril de 2010, a **Sra. MÁRCIA ROGÉRIA DE LIMA**, matrícula nº 114243, da Função de Diretor Adjunto da Escola Municipal Profª Maria da Glória Giffoni, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes

Prefeito Municipal



PORTARIA N.115, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 15 de abril de 2010, o **Sr. RAFAEL FARIAS RIBEIRO**, do cargo de Coordenador de Esporte, matrícula nº 206.547 , Símbolo CC-8, que vinha exercendo junto a Secretaria de Assistência Social, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes



PORTARIA N. 116, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

PORTARIA N.113, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 07 de abril de 2010, a pedido, o **Sr. LUIZ ROGÉRIO VICENTE**, do cargo de Cambuqueiro, matrícula nº 106232, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Serviço Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes

Prefeito Municipal



CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº5644/10 e Ofício nº081/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a partir do dia 09 de abril de 2010, a **Sra. NILCILENE TAVARES JUSTINIANO**, matrícula nº 105.244, para prestar serviços no Gabinete do Vereador José Otávio Conceição Soares, junto a Câmara Municipal de Valença, com ônus para o Município de Valença.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes

Prefeito Municipal

PORTARIA N.118, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 15 de abril de 2010, o **Sr. ACÁCIO LOPES WERNECK**, do cargo de Diretor da Divisão de Esporte e Lazer, matrícula nº 205.427, Símbolo CC-4, que vinha exercendo junto a Secretaria de Assistência Social, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes

Prefeito Municipal

PORTARIA N.119, DE 13 DE ABRIL DE 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 12 de abril de 2010, o **Sr. VITOR GARCIA NATAL**, matrícula nº 206563, do cargo de Diretor de Divisão de Ações Cíveis, que vinha exercendo junto a Procuradoria Jurídica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 120, DE 13 DE ABRIL DE 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 75/07, modificada pela Lei Complementar nº 104/09 e Lei Complementar nº 107/09,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 12 de abril de 2010, o **Sr. VITOR GARCIA NATAL**, matrícula nº 206563, para exercer o Cargo de Assessor Tributário da Procuradoria Jurídica, Símbolo CC6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 121, DE 13 DE ABRIL DE 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência do primeiro, pelo prazo de 02 (dois) anos, para compor a **Comissão Processante Permanente:**



- Aline Alves Borges – Presidente;
- Ana Carolina Gonçalves de Paiva Carvalho- Membro;
- José Carlos Fraga- Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 384 de 27 de maio de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes

Prefeito Municipal

116050, para prestar serviços no Gabinete do Vereador Paulo Jorge César, junto a Câmara Municipal de Valença, com ônus para o Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 122, DE 13 DE ABRIL DE 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 75/07, modificada pela Lei Complementar nº 104/09 e Lei Complementar nº 107/09 ,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 16 de abril de 2010, a **Sra. JOICE LOPES WERNECK**, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Esporte e Lazer, Símbolo CC-7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes

Prefeito Municipal

PORTARIA N.124, DE 14 DE ABRIL DE 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 09 de abril de 2010, o **Sr. JOSÉ MONTEIRO FERNANDES**, matrícula nº 205.117, do cargo de Diretor de Departamento de Serviços Públicos, que vinha exercendo junto a Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 125, DE 14 DE ABRIL DE 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 75/07, modificada pela Lei Complementar nº 104/09 e Lei Complementar nº 107/09 ,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 09 de abril de 2010, o **SR. MAXIMILIANO DA SILVA**, para exercer o Cargo

PORTARIA N.123, DE 14 DE ABRIL DE 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 6125/10 e Ofício nº 090/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a partir do dia 11 de abril de 2010, a **Sra. SHIRLEY APARECIDA DE LACERDA MACEDO**, matrícula nº



Comissionado de Diretor do Departamento de Serviços Públicos,
Símbolo CC-6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 127, DE 16 DE ABRIL DE 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município
de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições
legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 24 de março de
2010, a pedido, o **Sr. SANGER AMARAL ALVES NOGUEIRA**, matrícula
nº 00136638, CPF nº 105.419.727-07, do cargo de Professor I, que
vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de março de
2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 128, DE 16 ABRIL DE 2010

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município
de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições
legais;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, a partir do dia 16 de abril de 2010
, o **Sr. DAVI LEOPOLDINO WERNECK**, para exercer o cargo
comissionado de Coordenador de Esporte, junto a Secretaria de
Assistência Social, Esporte e Lazer, Símbolo CC-8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 130, DE 16 DE ABRIL DE 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município
de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições
legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 75/07,
modificada pela Lei Complementar nº 104/09 e Lei Complementar
nº 107/09 ,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 06 de abril de
2010, a **Sra. MARIA CRHISTINA DUARTE**, para exercer o cargo de
Chefe da Seção de Bens e Patrimônio junto a Secretaria Municipal
de Saúde, Símbolo CC-9.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECISÃO

Considerando o teor do processo administrativo 7602/
09, em especial a informação do DRH em 27/08/09, que certifica
que o servidor foi exonerado a pedido em 01/04/09, ou seja, antes
da instauração do PAD e adotando o relatório conclusivo do CPP
como fundamento, acolho o parecer da mesma comissão para
determinar o ARQUIVAMENTO do referido PAD.

Valença, 29 de Janeiro de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Departamento Jurídico
Ramal 218 ou 219



REGIMENTO Nº 01/2010

Ementa: “Dispõe sobre o Regimento da Constituição do Conselho Municipal de Habitação e Criação do Fundo Municipal a ele Vinculado e da outras providências”

A Prefeitura Municipal de Valença representada pela Gerência de Assuntos Comunitários em conjunto com as Secretarias Municipais de Assistência Social, Esporte e Lazer, Obras e Planejamento Urbano, Planejamento e Desenvolvimento Econômico e seus demais representantes nomeados no presente Conselho apresentam:

TÍTULO I

Do Funcionamento e das Reuniões

Art 1º - O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Habitação e Criação do Fundo Municipal a ele Vinculado.

Art 2º - O Conselho Municipal de Habitação é órgão vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, composto por membros do governo e da sociedade civil, tendo caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador acerca das políticas, planos, programas para produção de moradia e de curadoria dos recursos a serem aplicados e acompanhar e avaliar a Política Municipal de Habitação.

§ 1º Como órgão deliberativo emitirá parecer sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas, e após aprovação do Plenário.

§ 2º Como órgão deliberativo reunir-se-á em sessões plenárias, decidindo, após ampla discussão, e por maioria simples de votos, todas as questões que lhe forem pertinentes.

§ 3º Como órgão fiscalizador acompanhará as ações na área habitacional, receberá comunicações oficiais, representações ou reclamações de qualquer cidadão sobre questões pertinentes a esta, deliberando em plenário e dando a solução adequada.

§ 4º Como órgão fiscalizador deliberará sobre a aplicação dos recursos de Fundo Municipal de Habitação.

Art 3º- A convocação para as reuniões será feita por escrito, com antecedência mínima de 08(oito) dias para as reuniões ordinárias e 24(vinte e quatro) horas para as extraordinárias.

Parágrafo Único - O CMH se reunirá ordinariamente uma vez por mês com calendário fixado pelo próprio CMH.

Art 4º - As decisões do Conselho serão tomadas com a aprovação da maioria simples de seus membros com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros, contando com o presidente, o qual terá o voto de qualidade.

Art 5º- Na primeira reunião de cada gestão o Conselho elegerá, dentre os seus membros a diretoria, composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, que tomarão posse no mesmo ato.

TÍTULO II

Das Competências

Art 6º - Compete ao Conselho Municipal de Habitação e Criação do Fundo Municipal a ele Vinculado:

§ 1º Analisar, discutir, aprovar e deliberar:

- a) os objetivos, as diretrizes e o estabelecimento de prioridades da Política Municipal de Habitação;

- b) a Política de Captação e Aplicação de Recursos para a produção de moradia;
- c) os Planos, anuais e plurianuais, de Ação e Metas;
- d) os Planos, anuais e plurianuais, de Captação e Aplicação de Recursos;
- e) liberação de recursos para os programas decorrentes do Plano de Ação e Metas;
- f) sobre os critérios de acesso aos benefícios, bem como sua divulgação;

§ 2º Acompanhar e avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos do FMH e a execução dos programas, projetos e ações, cabendo-lhe a suspensão de desembolsos caso constatadas irregularidades;

§ 3º Propor reformulação ou revisão de Planos e programas à luz de avaliações periódicas;

§ 4º Analisar e aprovar, bimestralmente, relatórios contábeis referentes à aplicação dos recursos para a Habitação no Município, inclusive aqueles referentes ao Fundo Municipal de Habitação;

§ 5º Definir os parâmetros para a concessão dos subsídios, obedecendo, observada a capacidade de pagamento da família, levando em consideração as seguintes diretrizes:

- a) os valores dos benefícios devem guardar relação inversa com a capacidade de pagamento das famílias beneficiárias;
- b) a concessão do benefício deve estar condicionada ao acesso a imóveis em condições de habitabilidade definidas pelas posturas municipais, com base em padrões referenciais estabelecidos a partir da realidade local;
- c) identificação dos beneficiários das políticas de subsídios, em cadastro municipal, de modo a controlar a concessão dos benefícios;
- d) utilização de metodologia aprovada pelo CMH, para o estabelecimento dos parâmetros relativos aos valores dos benefícios, capacidade de pagamento da família e valores máximos dos imóveis, que expresse as diferenças regionais;
- e) concepção do subsídio como benefício pessoal e intransferível, concedido com a finalidade de complementar a capacidade de pagamento do beneficiário para o acesso à moradia, ajustando-a ao valor de venda do imóvel ou ao custo do serviço de moradia, compreendido como retribuição de uso, aluguel, arrendamento ou outra forma de pagamento pelo direito de acesso à habitação;
- f) suspensão ou revisão do benefício, no caso de alterações nas condições que lhe deram causa ou inadimplemento contratual.

§ 6º Deliberar sobre convênios destinados à execução dos projetos habitacionais, urbanização e regularização fundiária;

§ 7º Estimular a participação e o controle popular sobre a implementação das políticas públicas habitacionais e de desenvolvimento urbano;

§ 8º Possibilitar a ampla informação à população e às instituições públicas e privadas sobre temas e questões pertinentes à política habitacional;

§ 9º Acompanhar, avaliar e modificar, as condições operacionais da políticas municipais de habitação, estabelecendo os instrumentos para o seu controle e fiscalização;

§ 10º Propor ao Executivo legislação relativa a habitação e ao uso do solo urbano, bem como obras complementares de saneamento, infraestrutura e equipamentos urbanos;



§11º Constituir grupos técnicos, comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o desempenho de suas funções;

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Habitação fará as publicações das deliberações as quais são competências estabelecidas por esta Lei, através de ato administrativo denominado **resoluções** os quais deverão ter ampla divulgação e transparência.

TÍTULO III Da Composição

Art 7º - O Conselho Municipal de Habitação terá a composição conforme disposto na Portaria nº 96/2010 e na Lei nº 2424/10 em seu artigo 10.

TÍTULO IV Das Atribuições

Art 8º - São atribuições do Presidente:

- I - Presidir as sessões plenárias, tomando parte nas discussões e votações, com direito a voto, nos termos do artigo 4º;
- II - Decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações em plenário;
- III - Convocar sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes;
- IV - Proferir voto de desempate nas votações plenárias;
- V - Assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal de Habitação;
- VI - Representar o Conselho em Juízo e fora dele, podendo delegar poderes;
- VII - Assinar convênios, acordos e contratos do Conselho;
- VIII - Exercer outras funções definidas em leis ou regulamentos.

Parágrafo Único: Em sua ausência será substituído pelo Vice-Presidente, e em caso de vacância até que o CMH eleja um novo titular.

Art 9º - A Secretaria do Conselho será exercida pelo Secretário ao qual compete:

- I - Secretariar as sessões do Conselho;
- II - Despachar com o Presidente;
- III - Manter, sob sua guarda livros, fichas e documentos do Conselho Municipal de Habitação;
- IV - Prestar as informações que lhe forem requisitadas;
- V - Propor ao Presidente a requisição de funcionários dos órgãos governamentais que compõem o Conselho para a execução dos serviços da Secretaria;
- VI - Orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da Secretaria;
- VII - Substituir o Presidente e/ou o vice-presidente na falta deste e em caso de vacância, até que o Conselho eleja novo titular;
- VIII - Elaborar e submeter à Diretoria a pauta de reuniões;
- IX - Anotar e redigir as atas das reuniões do Conselho Municipal de Habitação.**

Art 10 - São atribuições dos membros do Conselho:

- I - Comparecer às reuniões, justificando as faltas quando ocorrerem.
- II - Assinar em livro próprio e/ou no livro ata, sua presença na reunião a que comparecer.
- III - Levar ao conhecimento do Conselho, toda e qualquer informação ou denúncia que receber.**
- IV - Votar e ser votado para cargos do Conselho.
- V - Apresentar ao Conselho seu novo endereço em caso de mudança.
- VI - Exercer outras atribuições no âmbito de sua competência, delegadas pelo Presidente.

TÍTULO V Das Vedações

Art 11 - É vedado aos Membros:

I - Pronunciar-se em nome do Conselho Municipal de Habitação sem prévia autorização da Presidência.

II - Utilizar-se do cargo ou de meios da Comissão para vantagens pessoais, eleitorais, político-partidária(s), financeira(s) ou de outra ordem.

III - Censurar pessoas ou ações do Conselho Municipal de Habitação fora das reuniões da mesma.

IV - Contrariar, deliberadamente decisões tomadas colegialmente pelo Conselho Municipal de Habitação.

Parágrafo Único - Em caso de comprovada infração a qualquer uma das presentes vedações, deverá o Conselho por maioria absoluta afastar do Colegiado o membro faltoso, convocando um substituto.

TÍTULO VI Do Assessoramento pelo Poder Executivo

Art 12 – O Poder Executivo, prestará apoio técnico e administrativo necessários ao regular funcionamento do Conselho Municipal de Habitação.

Art 13 - Em benefício de seu pleno funcionamento, o Conselho poderá solicitar a colaboração do Executivo Municipal para o assessoramento de suas reuniões, em conformidade com o artigo 16 da Lei 2.424/10.

Título VII Das Penalidades

Art 14 - Os Membros do Conselho que faltarem 2 (duas) vezes consecutivas ou 4 (quatro) vezes alternadas, sem justificativas serão destituídos do presente Conselho Municipal de Habitação, assumindo seu respectivo suplente.

Parágrafo Único – O membro que comparecer a reunião com mais de trinta minutos de atraso, terá vedado seu direito a voto na matéria já discutida e/ou votada anteriormente.

Título VIII Do Mandato

Art 15 - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art 16- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Habitação será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária, em conformidade com o artigo 10º, § 5º da Lei 2.424/10.

TÍTULO IX Dos Casos Omissos e Vigência.

Art 17- Os casos omissos serão definidos pelo Conselho Municipal de Habitação.

Art 18 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença 15/04/2010

Presidente
Vice-Presidente
Secretário



DECRETO Nº 73, DE 10 DE MARÇO DE 2010

EMENTA: “Dispõe sobre a proibição de venda de bebidas em vasilhames de vidro durante os eventos e as festividades em geral, no âmbito das vias e logradouros públicos do Município de Valença e dá outras providências correlatas.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o previsto no art. 13, inciso XXVIII, do mesmo dispositivo legal;

Considerando as festividades no Município de Valença, que passa a exigir do Poder Público ações enérgicas visando proteger a integridade física de a população;

DECRETA:

Art. 1º – Fica **expressamente proibida** a venda de bebidas em vasilhames de vidro, durante os eventos e as festividades nas vias e logradouros públicos do Município de Valença.

Parágrafo único – Para cumprimento do previsto no *caput* deste artigo, as bebidas deverão ser servidas ao consumidor em lata de alumínio, copo de plástico ou outro recipiente que não seja em vidro.

Art. 2º - O descumprimento do presente Decreto sujeitará o infrator uma penalidade de multa prevista no inciso V, alínea b, do art. 170 e art. 171 da Lei Complementar nº. 39 – Código Tributário Municipal.

Art. 3º - O comerciante que já possua o Alvará de Licença poderá, além do previsto no art. 2º, sofrer as penalidades previstas no Código de Posturas, que vai da advertência até a cassação do alvará de licenciamento e, aqueles que estão com processo em andamento para concessão do alvará, não obterão o benefício de seu licenciamento, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2010.
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO DE Nº 94, DE 13 DE ABRIL DE 2010.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando outras providências correlatas” .

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 2.493/ 2009**.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 1.895.000,00 (um milhão e oitocentos e noventa e cinco mil reais), para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	412.220.102.001	33.90.30.00	0	5.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	412.220.052.001	33.90.92.00	0	400.000,00
02.04	Serviço da Dívida Interna – Princp	2.884.320.051.021	46.90.71.00	0	1.330.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	1.236.120.122.001	33.90.39.00	0	5.000,00
02.09	Manutenção e Ampliação de Vias Urbanas	1.545.120.112.037	33.90.39.00	0	30.000,00
02.09	Manut. e Ampliação dos Serv. de Coleta de Esgoto	1.751.220.112.044	33.90.30.00	0	70.000,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	412.220.152.001	31.90.11.00	0	50.000,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	412.220.152.001	44.90.52.00	0	5.000,00
	TOTAL				1.895.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.05	Construção Ampliação e Reforma de Escola	1.236.120.121.014	44.90.51.00	0	200.000,00
02.05	Construção Ampliação e Reforma de Escola	1.236.120.121.014	44.90.51.00	0	40.000,00
02.05	Manutenção e Aquisição de Transporte Escolar	1.236.120.122.013	33.90.39.00	0	200.000,00
02.05	Aquisição de material didático para Escola	1.236.120.122.020	33.90.30.00	0	100.000,00



02.05	Programa Alimentação Escolar	1.236.120.122.023	33.90.30.00	0	500.000,00
02.05	Manutenção do Programa Prevest	1.236.220.122.024	33.90.36.00	0	70.000,00
02.09	Pavimentação Ruas Espaço Público	15.451.2011.2038	44.90.51.00	0	70.000,00
02.09	Pavimentação Primária Estradas Vicinais	1.545.120.112.039	44.90.51.00	0	120.000,00
02.09	Manut. e Ampliação dos Serv. de Iluminação Pub.	1.545.220.112.040	33.90.39.00	0	150.000,00
02.09	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pub.	1.545.220.112.041	33.90.36.00	0	30.000,00
02.09	Manutenção e Ampliação de Estradas Municipais	2.678.220.112.046	33.90.30.00	0	50.000,00
02.11	Aparelhamento ou Reaparelhamento de Logradouros Pub.	1.545.120.152.051	33.90.39.00	0	215.000,00
02.11	Aparelhamento ou Reaparelhamento de Logradouros Pub.	1.545.120.152.051	44.90.51.00	0	150.000,00
	TOTAL				1.895.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2010.
Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO DE Nº95, DE 16 DE ABRIL DE 2010.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando outras providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 2.493/ 2009**.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.05	Manutenção do Programa Salário Educação	1.236.120.122.022	33.90.36.00	5	560.000,00
02.05	Manutenção do Programa Salário Educação	1.236.120.122.022	33.90.39.00	5	70.000,00
	TOTAL				630.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.05	Manutenção do Programa Salário Educação	1.236.120.122.022	33.90.30.00	5	400.000,00
02.05	Manutenção do Programa Salário Educação	1.236.120.122.022	33.90.31.00	5	8.000,00
02.05	Manutenção do Programa Salário Educação	1.336.120.122.022	44.90.51.00	5	80.000,00
02.05	Manutenção do Programa Salário Educação	1.236.120.122.022	44.90.52.00	5	142.000,00
	TOTAL				630.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2010.
Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Assessoria de
Comunicação
2452-5075



Tem dias que a gente acorda cheio de energia, e 24 horas parecem insuficientes para executarmos todas as nossas metas;

Em outros momentos, reduzimos o ritmo e o desânimo toma conta;

Mas há aqueles dias em que sentimos que tudo vale à pena, e que não estamos aqui por acaso;

Temos uma missão, pessoal e profissional, que nos motiva a enfrentar os desafios e pensar: ESTOU FAZENDO O MELHOR!

Funcionários, com certeza, vocês são muito importantes .

Parabéns!



